



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA SECADM Nº 025/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA VANDERLEIA PRASSER GUDE, SÃO LUÍS, FORMALIZADA JUNTO A EDP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025 - PROCESSO Nº 2025-P0SPG.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização da Inexigibilidade de Licitação nº 090/2025;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA VANDERLEIA PRASSER GUDE, SÃO LUÍS, FORMALIZADA JUNTO A EDP**, em cumprimento a **Inexigibilidade de Licitação nº 090/2025**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo **2025-P0SPG** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Mauricio Antônio Degasperi - Mat. 53.599	Rodolfo Westphal Lienans - Mat. 53.242	Alessandro Oliveira de Souza	SECURB

Art. 2º. O fiscal da Inexigibilidade de Licitação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Dispensa Eletrônica, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal da Inexigibilidade de Licitação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025